



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000359/2025
Processo: 10995-00 2025
Autoria: Letícia Delgado
Ementa: Altera a Lei nº 15.121, de 23 de junho de 2025, para incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juiz de Fora o “Dia Municipal do Apadrinhamento Afetivo”.

Parecer Carlos Alberto de Mello - Comissão de Educação e Cultura

Considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 000359/2025, de autoria da Vereadora Letícia Fonseca Paiva Delgado, que propõe a inclusão do "Dia Municipal do Apadrinhamento Afetivo" no Calendário Oficial de Eventos do Município, esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer entende necessário obter informações complementares do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, antes da emissão de parecer conclusivo.

O projeto trata de tema sensível, relacionado à proteção social e garantia de direitos de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente, matéria que exige compatibilidade com as políticas públicas municipais de assistência social, educação e promoção da cidadania.

Dessa forma, requer-se diligência à Prefeitura de Juiz de Fora, para que sejam prestados os seguintes esclarecimentos ou apresentados os devidos estudos técnicos:

1- Se há, no âmbito do Município, programas ou ações já estruturadas relacionados ao *Apadrinhamento Afetivo*, e qual órgão é responsável pela sua execução e acompanhamento;

2- Se a Secretaria de Educação ou a Secretaria de Assistência Social possuem parecer técnico sobre a viabilidade da implementação do referido "Dia Municipal", especialmente quanto à realização de atividades educativas e de conscientização nas unidades escolares e socioassistenciais;

3- Se existe previsão orçamentária ou logística para a realização de campanhas, eventos ou ações vinculadas à data proposta, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º do projeto;

4- Se o Município já elaborou algum estudo ou diagnóstico sobre o impacto social e educacional da política de Apadrinhamento Afetivo, com base na experiência local ou em boas práticas de outros municípios.

Solicita-se, portanto, que as informações e documentos eventualmente existentes sejam encaminhados, no prazo regimental, para subsidiar a análise de mérito e a emissão do respectivo parecer técnico.

Por fim, após o retorno da diligência, seja retornado os autos para manifestação em parecer.

Palácio Barbosa Lima, 22 de outubro de 2025.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

